



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NOVA LACERDA**  
LEI Nº 988 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REAJUSTAR O VALOR DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELOS TRATORES DO PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar a Tabela de Preços – Serviços executados pelos tratores do Projeto Porteira a Dentro da Prefeitura Municipal, nas propriedades rurais, efetuando, para tanto, cobrança de horas-trabalhadas a título de subsídio para execução dos serviços, deste modo, os novos valores a serem pagos por hora de serviço.

**TRATOR – R\$ 182,91 (cento e oitenta e dois reais e noventa e um centavos), valor da hora trabalhada.**

**Parágrafo Único** – Fica como parte integrante deste projeto, o Estudo Técnico Realizado pela Secretaria, juntamente com o impacto financeiro.

**Art. 2º.** Fica autorizado o Prefeito Municipal por meio de Decreto realizar o ajuste dos valores da TABELA DE PREÇOS, pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo anualmente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lacerda, 24 de novembro de 2023

  
**UILSON JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal

